

059

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.212

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, doravante denominado AVANÇASP, é uma entidade da organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º - O prazo de duração do AVANÇASP é indeterminado.

Art. 3º - O AVANÇASP tem foro e sede na cidade de Indaiatuba/SP na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 - B - Cidade Nova I, CEP 13.334-070.

Art. 4º - O AVANÇASP reger-se-á pelo presente Estatuto, por normas complementares e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O AVANÇASP é incumbido estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional e social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, podendo, dentre outras:

- I. Realizar estudos, pesquisas e prestar serviços em todos os setores da atividade humana, que atendam as necessidades públicas e privadas;
- II. Promover a pesquisa, o ensino e a extensão, sob as suas devidas formas, desenvolvendo atividades educativas e programadas de aperfeiçoamento técnico e gerencial;
- III. Elaborar, desenvolver, contratar e implementar projetos de desenvolvimento institucional e social, promovendo o desenvolvimento da Administração Pública, da Educação e da Saúde;
- IV. Criar, difundir e ministrar cursos profissionalizantes ou programas técnicos e de gerenciamento, presenciais e a distância;
- V. Publicar, imprimir e comercializar material didático e educativo de qualquer natureza;
- VI. Ministrar educação e ensino, formal e informal, regular e seriado, em seus diversos graus e modalidades;
- VII. Realizar Concursos Públicos; Processos Seletivos: Públicos, Internos, Vestibulares; Treinamentos; Consultorias; Avaliações Psicológicas; Programas de Formação e Avaliações Educacionais.

Art. 6º - Para a consecução de seu objetivo social, o AVANÇASP pode:

- I. Contratar pessoal necessário ao seu funcionamento;
- II. Participar de instituições congêneres;
- III. Publicar e divulgar sua produção intelectual;
- IV. Celebrar convênios, contratos e acordos com instituições, órgãos, empresas e organismos públicos e privados para desenvolvimento de estudos, pesquisas e prestação de serviços.

Jr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.533

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º – O patrimônio e as receitas do AVANÇASP serão constituídos por:

- I. Doações, subvenções, legados e contribuições de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;
- II. Rendas provenientes da exploração econômica de seus bens, direitos e serviços;
- III. Rendimentos de aplicações financeiras, sob qualquer forma, permitidas em lei;
- IV. Vendas de produtos e outros, na forma permitida em lei.

Art. 8º – Os recursos e excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, manutenção e custeio.

Art. 9º – A escrituração contábil do AVANÇASP deverá ser efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo permitida, para a execução do descrito neste artigo, a contratação de serviços de terceiros de contabilidade.

Art. 10 – Em caso de dissolução do AVANÇASP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, alterações posteriores ou outra que venha a lhe substituir, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – Os órgãos do AVANÇASP são:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e,
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: o AVANÇASP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, com exceção das remunerações legalmente previstas.

Art. 12 – A Assembleia Geral é órgão soberano e de vontade social em suas deliberações, quando estas não forem de encontro às leis do País e aos dispositivos contidos neste Estatuto, podendo suas reuniões serem Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 13 – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no primeiro dia útil do mês de dezembro de cada ano e deliberará sempre por maioria simples dos presentes, ou, ainda mediante proposta subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 14 – A sua convocação se fará através de ofício a ser fixado nos quadros de aviso do AVANÇASP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Art. 15 – A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16 - A Assembleia Geral, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá ser cumulativamente convocada e sucessivamente realizada, em um mesmo local, devendo ser instrumentada em Livro Ata próprio.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por associados eleitos na própria Assembleia.

Art. 18 - A Assembleia Geral, para destituição de administradores da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, ou alteração, no todo ou em parte, do Estatuto, será convocada exclusivamente para esses fins.

Art. 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 20 - Exceto nos casos do artigo 18 deste artigo, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral, em reunião ordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger, homologar e dar posse aos eleitos para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.
- II. Apreciar e votar o relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral, em reunião extraordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger a Diretoria, fixar sua remuneração, se houver, deliberar sobre suas contas e sua destituição;
- II. Admitir e/ou demitir associados indicados pelo Presidente;
- III. Reformar o Estatuto do AVANÇASP;
- IV. Deliberar sobre a extinção da entidade e consequente destinação de seu patrimônio, neste caso.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de empate nas votações, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 - A Diretoria Executiva é exercida por seu Presidente, ao qual compete dar efetiva consecução às finalidades do AVANÇASP, administrando e supervisionando os serviços inerentes à mesma, e por mais 02 (dois) administradores titulares, em pleno gozo de direitos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições, sendo constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Parágrafo único: No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, caberá ao Secretário cumular as funções de ambos os cargos até o próximo pleito eleitoral, assim como no caso de impedimento ou vacância do cargo de Secretário, caberá ao tesoureiro assumir e cumular ambos os cargos, e, no caso deste encontrar-se em uma das mencionadas situações, caberá ao Presidente cumular sua função até o próximo pleito eleitoral.

Artigo 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Admitir, desligar a pedido e excluir associados;
- III - Admitir e demitir funcionários;

- IV - Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;
- V - Firmar contratos e parcerias com terceiros;
- VI - Interpretar e decidir acerca de eventuais omissões ou divergências deste Estatuto;
- VII - Enviar relatórios e balanços ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- VIII - Propor a criação e extinção de cargos para melhor eficiência e gestão administrativa da Associação;
- IX - Decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar ou permutar bens patrimoniais móveis; e,

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;
- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Assinar contratos, convênios e parcerias para consecução dos objetivos estatutários;
- IV - Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de créditos nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento;
- V - Representar a Associação em juízo ou fora dele em relação a terceiros, podendo, para isso, delegar poderes;
- VI - Criar departamentos e indicar os respectivos chefes, com o objetivo de melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;
- VII - Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens móveis e imóveis;
- VIII - Delegar atribuições na esfera de sua competência.
- IX - Elaborar as eventuais normas complementares de funcionamento do AVANÇASP;
- X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- XI - Firmar convênios e contratos de prestação de serviços;
- XII - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, reuniões de Departamentos;
- XIII - Outorgar procuração e nomear representantes em nome do AVANÇASP;
- XIV - Nomear coordenadores e chefes e constituir outros mandatários para assessorá-lo na Administração Ordinária da instituição;
- XV - Propor à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias ao presente Estatuto;
- XVI - Poder de veto a toda e qualquer proposta realizada pelos demais membros da diretoria executiva.

Artigo 26 - Compete ao Secretário:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- II - Redigir e expedir a correspondência da Diretoria Executiva, redigir relatórios, editais, circulares, pareceres e outros documentos específicos da Diretoria Executiva;
- III - Promover a divulgação da realização de Assembleia Geral da Associação e a publicação de seu respectivo edital e ata, nos termos deste Estatuto;
- IV - Remeter à Tesouraria extrato das inclusões e exclusões mensais e a atualização cadastral dos associados;
- V - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- VI - Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva, bem como redigir e subscrever as respectivas atas;
- VII - Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo; e,
- VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas funções e afazeres previstos no artigo 25 deste Estatuto.

Artigo 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto;

- II - Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias do Instituto, abertas para tal fim em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;
- III - Manter atualizados os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira do Instituto;
- IV - Dirigir os serviços de contabilidades e a respectiva escrituração contábil do Instituto, apresentando balancetes e balanços regulamentares ou extemporâneos;
- V - Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando a manutenção do patrimônio financeiro do Instituto;
- VI - Conservar, em cofre ou similar, quantia sob sua responsabilidade, destinadas a gastos excedentes do dia-a-dia do Instituto;
- VII - Apresentar o balanço das despesas e receitas para a Diretoria Executiva.

Artigo 28 - O Presidente da Diretoria Executiva poderá, a seu juízo, contratar profissional que terá a função de Administrador Geral, a quem delegará parte das funções inerentes a seu cargo, assim como contratar profissionais das áreas administrativa e financeira, a quem será delegada parte das funções atribuídas ao Secretário e ao Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Artigo 29 - O AVANÇASP poderá, a juízo da Presidência, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer parte do território.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da AVANÇA SÃO PAULO, sendo composto por 02 (dois) conselheiros titulares e 01 (um) suplente, obrigatoriamente associados, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou vacância de cargo de conselheiro do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo suplente.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de empate nas votações de decisões dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal, o suplente será convocado para desempatar-la; e, na hipótese de empate nas votações de decisões quando houver um único administrador titular e o suplente, o titular terá o voto de qualidade.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma única vez, durante o mandato, para apreciação e emissão de parecer acerca de balancetes, balanços e relatório recebidos da Diretoria Executiva; e,

II - Extraordinariamente:

a) Por convocação de seu 1º Conselheiro ou pela maioria absoluta de seus membros, para análise de quaisquer propostas ou fatos contábil-financeiros da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral que venham a onerar, agravar, responsabilizar, prejudicar ou inviabilizar a saúde financeira do Instituto.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e proposta orçamentária;

II - Apresentar pareceres, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria Executiva e balanços; e,

III - Comunicar à Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 33 - O AVANÇASP será constituído por um número ilimitado de associados, qualificados e inscritos no livro de registro de associado da entidade. A admissão de associados processar-se-á mediante proposta escrita da indicação por um associado, submetida à aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 34 - O Fundador do AVANÇASP é o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, conforme Ata de Assembleia Geral.

Art. 35 - Os colaboradores do AVANÇASP e seus dirigentes, poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, os cargos e funções poderão ser remunerados de acordo com as leis vigentes no país, podendo haver acúmulo de funções e cargos, desde que autorizados pelo Presidente e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 36 - O término da condição de associado cessa pela morte; pela não renovação de sua adesão anual de associado de formulário próprio do AVANÇASP; pela retirada voluntária - demissão com carta ao Presidente da instituição, expondo os motivos do ato; e pela exclusão, somente admissível mediante comprovação da justa causa por decisão da Diretoria.

Art. 37 - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais
- II. Participar das atividades do AVANÇASP na forma prevista neste Estatuto e outros regulamentos;
- III. Votar e ser votado nas eleições promovidas pelo AVANÇASP.
- IV. Ser designado para cargos, comissões ou representações do AVANÇASP.

Art. 38 - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelos interesses do AVANÇASP.
- II. Cumprir o estabelecimento no presente Estatuto, respeitando as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - É vedado ao AVANÇASP conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo o que for autorizado pela Assembleia, desde que seja afeto aos seus fins.

Art. 40 - Os associados, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral não respondem, nem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações do AVANÇASP, salvo se assumidas por extrapolação de mandato ou com inobservância do presente Estatuto.

Art. 41 - A dissolução ou extinção do AVANÇASP dar-se-á quando se verificar, alternativamente a:

- I. Impossibilidade de sua manutenção;
- II. Ilicitude ou a inutilidade dos seus fins;

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.533

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '9'.

- III. Solicitação por parte de, pelo menos, dois terços dos associados;
- IV. Determinação proveniente de resultados financeiros;

Art. 42 - No caso de dissolução ou extinção do AVANÇASP, o Presidente, após deliberação da Assembleia na forma do presente Estatuto e sob o acompanhamento dos órgãos internos, procederá a sua liquidação, ressalvados os compromissos com terceiros e as doações condicionadas, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposição que estime necessários.

Art. 43 - A presente redação do Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes na Assembleia Geral de Constituição, especialmente convocada e realizada em 20/06/2018 para constituição do INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP.

Indaiatuba, 20 de Junho de 2018.

[Handwritten signature]
JORGE DE AGUIAR FREITAS
 Presidente

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
 Apresentado e prenotado em **29/06/2018**, registrado hoje em microfilme sob n. **34.212** e arquivado no processo n. **2.715**.
 Indaiatuba, 11/07/2018

OFICIAL	ESTADO	IPERP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/SCT	TOTAL
113,54	32,25	22,10	5,97	7,79	6,00	0,00	193,13

Selos e taxas recolhidos por verba *[Handwritten signature]*

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
 Indaiatuba - SP
 Thais Helena Teixeira de Camargo Ceschin
 Substituta do Oficial

[Handwritten signature]
 Dr. Jorge de Aguiar Freitas
 ADVOGADO
 OAB/SP nº. 347.533

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
 R. das Primaveras, 1050 - Loja 42 - Parque Mall - Jardim Pompeia - Cep: 13345-020 - Indaiatuba/SP
 Fone: (19) 3885-0833 - Fax: (19) 3885-0847 - Afacício Pires de Almeida - Tabelião

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
 [CVBzRpv1]-JORGE DE AGUIAR FREITAS.....

Indaiatuba, 10 de Julho de 2018
 R\$ 9,30 - Em Test. da verdade.
 RENATA AUGUSTA FLORENCIO - SUBSTITUTA DO TABELIAO
 AA0604670 - VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER SEMELHANÇA OU FALTA DE COINCIDÊNCIA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO NA TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA/SP

[Circular Notary Seal: RENATA AUGUSTA FLORENCIO, SUBSTITUTA DO TABELIAO, 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba/SP]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 37.430.063 e devidamente inscrito no CPF nº 600.060.568-49, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 28/2020, Processo Administrativo nº 7025/2019 – Dispensa de Licitação, celebrado em 19/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Vinhedo, homologado em 24/01/2022, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Advogado	Ensino Superior	01 + CR	1388	12	13
02	Agente Comunitário de Saúde (Capela)	Ensino Médio	01 + CR	37	0	0
03	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	Ensino Médio	02 + CR	40	0	1
04	Agente Comunitário de Saúde (Jardim São Matheus)	Ensino Médio	01 + CR	3	0	0
05	Agente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	100	0	0
06	Ajudante de Caminhão	Alfabetizado	01 + CR	61	1	1
07	Almoxarife	Ensino Médio	01 + CR	954	8	5
08	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	518	4	5
09	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio + Técnico	05 + CR	133	0	0
10	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	01 + CR	1714	15	22
11	Auxiliar de Almoxarifado	Ensino Fundamental	01 + CR	725	7	3
12	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio	05 + CR	2041	9	14
13	Auxiliar de Encanador	Alfabetizado	01 + CR	37	0	1
14	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado	01 + CR	86	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

15	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	243	2	1
16	Carpinteiro	Ensino Fundamental	01 + CR	96	0	0
17	Contador	Ensino Superior	01 + CR	193	1	1
18	Coveiro	Ensino Fundamental	01 + CR	84	1	0
19	Cuidador	Ensino Médio	03 + CR	63	0	1
20	Dentista (Odontológico para pacientes com necessidades especiais)	Ensino Superior	01 + CR	48	0	0
21	Dentista Buco-Maxilo- Facial	Ensino Superior	01 + CR	115	1	0
22	Dentista Cirurgião Protésista	Ensino Superior	01 + CR	72	0	0
23	Dentista Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	1285	10	6
24	Dentista Endodontista	Ensino Superior	01 + CR	134	1	1
25	Dentista Periodontista	Ensino Superior	01 + CR	63	0	0
26	Dentista Semiologista Estomatologista	Ensino Superior	01 + CR	38	0	0
27	Desenhista Projetista	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	241	2	3
28	Encanador	Ensino Fundamental	01 + CR	23	0	1
29	Enfermeiro de Nível Universitário	Ensino Superior	03 + CR	1464	16	4
30	Enfermeiro do Programa Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	414	3	3
31	Engenheiro Civil Custo/Orcamentista	Ensino Superior	01 + CR	579	6	0
32	Escriturário	Ensino Médio	08 + CR	4747	60	3
33	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	853	12	7
34	Fiscal de Obras	Ensino Médio	01 + CR	200	0	0
35	Fiscal de Rendas	Ensino Médio	01 + CR	179	4	0
36	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	02 + CR	486	2	4
37	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01 + CR	648	8	4
38	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	116	0	1
39	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	05 + CR	289	1	2
40	Jardineiro	Alfabetizado	01 + CR	41	0	0
41	Lavador de Autos	Ensino Fundamental	01 + CR	127	1	1
42	Mecânico	Ensino Fundamental	01 + CR	110	0	0
43	Médico Cardiologista	Ensino Superior	01 + CR	22	0	0
44	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	75	0	0
45	Médico de Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	29	0	0
46	Médico Dermatologista	Ensino Superior	01 + CR	52	0	0
47	Médico Endocrinologista	Ensino Superior	01 + CR	17	1	1
48	Médico Geriatria	Ensino Superior	01 + CR	4	0	0
49	Médico Ginecologista	Ensino Superior	02 + CR	53	0	0
50	Médico Infectologista	Ensino Superior	01 + CR	19	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

064

51	Médico Neurologista	Ensino Superior	01 + CR	18	0	0
52	Médico Neuropediatra	Ensino Superior	01 + CR	8	0	0
53	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	45	0	0
54	Médico Ortopedista	Ensino Superior	01 + CR	73	0	0
55	Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior	01 + CR	35	0	0
56	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	103	0	1
57	Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico Geral	Ensino Superior	01 + CR	264	1	1
58	Médico Plantonista de Pronto atendimento – Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	134	0	0
59	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	02 + CR	31	0	0
60	Médico Reumatologista	Ensino Superior	01 + CR	11	0	0
61	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	30	0	0
62	Médico Vascular	Ensino Superior	01 + CR	20	0	0
63	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	438	0	2
64	Oficial de Escola	Ensino Médio	05 + CR	189	1	0
65	Pedreiro	Ensino Fundamental	01 + CR	39	0	2
66	Pintor	Ensino Fundamental	01 + CR	65	0	1
67	Preparador Físico	Ensino Superior	02 + CR	664	6	3
68	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	Ensino Superior	01 + CR	52	1	2
69	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	Ensino Superior	01 + CR	214	5	4
70	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	Ensino Superior	01 + CR	25	0	0
71	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EF (Ensino Fundamental)	Ensino Superior	02 + CR	1565	15	11
72	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EI (Ensino Infantil)	Ensino Superior	02 + CR	2213	17	12
73	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	Ensino Superior	02 + CR	394	3	3
74	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística	Ensino Superior	01 + CR	253	3	1
75	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	391	2	3
76	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	Ensino Superior	02 + CR	277	1	1
77	Professor de Ensino Fundamental II – História	Ensino Superior	02 + CR	373	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

78	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	155	1	0
79	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	04 + CR	427	3	4
80	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Ensino Superior	02 + CR	325	3	1
81	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	1319	12	8
82	Psicopedagogo	Ensino Superior	01 + CR	280	1	2
83	Recepcionista	Ensino Fundamental	01 + CR	575	1	3
84	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	121	1	0
85	Serralheiro	Ensino Fundamental	01 + CR	98	0	1
86	Servente de Pedreiro	Alfabetizado	01 + CR	18	0	0
87	Serviços Gerais	Alfabetizado	03 + CR	544	5	9
88	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	1339	9	7
89	Técnico de Farmácia	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	161	*1	0
90	Técnico de Rede	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	169	2	0
91	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	157	0	0
92	Topógrafo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	71	0	0
93	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	02 + CR	46	0	0
TOTAL			144	35.111	286	220

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura. Aplicação simultânea em mais de um município, utilizando-se de escolas públicas municipais, estaduais e universidades.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 25 de janeiro de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

065
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Secretário (a) de Administração, Sr. MARCELO SILVA SOUZA, nos termos do Decreto Municipal nº 5.798 de 16 de julho de 2021, ATESTAM, para os devidos fins, que o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo executou satisfatoriamente os serviços executando sob a responsabilidade técnica do Sr. JORGE DE AGUIAR FREITAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60.

Objeto: Prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Louveira.

DADOS CONTRATUAIS:

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 020/2019

Processo Administrativo: nº 541/2019

Nº do Contrato: nº 160/2019

Data da assinatura do contrato: 18/12/2019

Vigência Contratual: 18/12/2019 à 18/12/2020

Primeiro Termo de aditivo: 17/12/2020 à 17/06/2021

Segundo Termo de aditivo (vigente): 16/06/2021 à 16/06/2022

[Handwritten signature]

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Meio Ambiente	Ensino Fundamental	02 + CR	1121	10	10
02	Agente Escolar	Ensino Médio	02+ CR	158	1	0
03	Assistente Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	279	3	4
04	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	569	4	5
05	Auditor Fiscal Municipal Agropecuário e Sanitário	Ensino Superior	01 + CR	111	1	2
06	Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico	Ensino Médio	05 + CR	1.192	7	2
07	Coveiro	Alfabetizado	01 + CR	104	1	1
08	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01 + CR	580	6	1
09	Engenheiro Elétrico	Ensino Superior	01 + CR	262	3	3
10	Engenheiro Químico	Ensino Superior	01 + CR	295	3	1
11	Escriturário	Ensino Fundamental	10 + CR	2883	34	21
12	Especialista Ambiental	Ensino Superior	01 + CR	493	1	1
13	Fiscal Municipal	Ensino Médio	04 + CR	1217	7	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

14	Fisioterapeuta	Ensino Superior	02 + CR	839	9	4
15	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	01 + CR	331	0	3
16	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Fundamental	01 + CR	153	1	0
17	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	03 + CR	78	0	0
18	Médico Ginecologista e Obstetra	Ensino Superior	03 + CR	24	0	0
19	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	51	0	0
20	Monitor de Informática	Ensino Médio	02 + CR	368	4	0
21	Professor de Artes	Ensino Superior	01 + CR	268	2	3
22	Professor de Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	515	5	7
23	Professor de Ensino Básico	Ensino Superior	07 + CR	2.724	17	19
24	Professor de Inglês	Ensino Superior	01 + CR	175	4	0
20	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	898	16	8
21	Técnico em Edificações	Ensino Médio	02 + CR	170	2	1
22	Técnico em Farmácia	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	106	1	1
23	Técnico em Nutrição	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	98	0	1
24	Técnico em Tratamento de Água e Esgoto	Ensino Médio	01 + CR	273	0	1
25	Técnico em Turismo	Ensino Médio	01 + CR	82	0	0
TOTAL			64 + CR	16.517	141	102

ATESTA AINDA que os serviços foram parcialmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

46.363.933/0001-44
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA
Rua Catharina C. Caldana Nº 451
Bairro Leitão – CEP 13290-000
LOUVEIRA - SP

Louveira, 01 de fevereiro de 2022.

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.600.232/0001-70, com sede na Av. Dois de Abril, nº 78, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **EDUARDO CESAR GELMI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.674.337-3 e devidamente inscrito no CPF nº 096.910.138-43, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 03/2020, Processo Administrativo nº 07/2020 – Dispensa de Licitação, celebrado em 31/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Vinhedo, homologado em 14/12/2020, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	7.300	80	44
02	Assessor de Imprensa	Ensino Superior	01 + CR	184	3	0
03	Motorista	Ensino Médio	CR	247	1	1
04	Procurador Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	640	6	5
05	Serviços Gerais	Ensino Médio	01 + CR	359	3	4
	TOTAL		06 + CR	8.730	93	54

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 15 de dezembro de 2020.

EDUARDO CESAR GELMI
Presidente



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.547.841/0001-45, com sede na Estrada São Francisco, nº 2013, Bairro Jd. Helena, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 47/2019, Processo Administrativo nº 47/2019 – Dispensa de Licitação nº 47/2019, celebrado em 04/09/2019, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Taboão da Serra, homologado em 14/11/2019, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Analista de TI	Ensino Superior	01 + CR	239	2	0
02	Auxiliar de Administração	Ensino Médio	01 + CR	1.507	10	2
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	03 + CR	935	2	7
04	Recepcionista	Ensino Médio	04 + CR	1.409	4	8
05	Vigia	Ensino Médio	04 + CR	391	0	0
TOTAL			13 + CR	4.481	18	17

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Número de Questões das Provas Objetivas: 40 (quarenta) cada. Para o cargo de Analista de TI: 50 (cinquenta) questões.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

Página 1 de 1

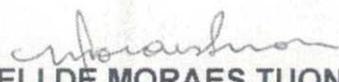
Itatiba, 07 de fevereiro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, CNPJ Nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, no bairro Cidade Nova I, município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, foi contratado pela **Prefeitura Municipal de Itatiba**, CNPJ: 50.122.571/0001-77, através do Contrato Administrativo nº 117/2020, Processo Administrativo nº 03745/2020, firmado em 26/10/2020, para a prestação de serviços visando a execução de todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização de Processo Seletivo para contratação de Professores em caráter temporário para o exercício de 2021.

Atestamos, ainda, que todas as exigências contratuais foram cumpridas.

Atenciosamente,


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PROCESSO SELETIVO 02/2020



TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP – PROCESSO SELETIVO 02/2020

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
ESTUDANTE - PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	213
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO	156
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL	18
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	16
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	19
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	15
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA	13
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	21
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	13
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	16
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	18
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	90
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	402
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO	589
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL	70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	99
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	104
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	179
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA	70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	116
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PROCESSO SELETIVO 02/2020

AVANÇ SP

068

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	101
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	107
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	424
TOTAL	2.922



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 45.780.087/0001-03, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, representado pela Gerente de Concurso público Sra. **Claudirene da Silva Braga**, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 19/2021, Processo Administrativo nº 2999/2021 – Dispensa de Licitação nº 102/2021, celebrado em 23/06/2021, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Processo Seletivo 04/2021 para provimento de empregos na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, homologado em 25/08/2021, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Professor de Educação Básica – Educação Artística	Ensino Superior	23 + CR	192	1	0
02	Professor de Educação Básica – Educação Física	Ensino Superior	04 + CR	164	5	0
03	Professor de Educação Básica – Educação Infantil	Ensino Superior	17 + CR	1188	17	0
04	Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental	Ensino Superior	18 + CR	892	18	0
05	Professor de Educação Básica – Filosofia	Ensino Superior	CR	34	0	0
06	Professor de Educação Básica - Informática	Ensino Superior	04 + CR	43	0	0
07	Professor de Educação Básica – Língua Espanhola	Ensino Superior	CR	16	0	0
08	Professor de Educação Básica – Língua	Ensino Superior	CR	58	1	0

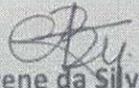


	Inglês					
09	Professor de Educação de Jovens e Adultos	Ensino Superior	CR	168	1	0
10	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Ciências	Ensino Superior	CR	48	0	0
11	Professor de Educação de Jovens e Adultos – Geografia	Ensino Superior	CR	39	0	0
12	Professor de Educação de Jovens e Adultos - História	Ensino Superior	CR	76	0	0
13	Professor de Educação de Jovens e Adultos – Matemática	Ensino Superior	CR	56	1	0
14	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Português/Inglês	Ensino Superior	CR	38	0	0
TOTAL			66 + CR	3012		

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Várzea Paulista, 01 de fevereiro de 2022.


Claudirene da Silva Barbosa
Gerente de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Rua João Domingues de Oliveira, nº 12 – Bairro Centro – Ribeirão Pires/SP

CEP 09401-010 – Tel. (11) 4827-1500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 47.170.329.0001/64, com sede na Rua João Domingues de Oliveira, nº 12, Bairro Centro, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Vereador Sr. **LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20.748.011 e devidamente inscrito no CPF nº 107.716.268-51, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 001/2020, Processo Administrativo nº 040/2019 – Dispensa de Licitação nº 395/2021, celebrado em 06/01/2020 executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Assessor Técnico em Informática	Ensino Superior	01 + CR	106	1	0
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	01+ CR	543	5	9
03	Oficial Administrativo	Ensino Fundamental	01 + CR	1219	17	7
04	Oficial Financeiro	Ensino Superior	01 + CR	696	6	4
05	Procurador	Ensino Superior	01 + CR	458	9	2
TOTAL			05 + CR	3.022	38	22

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, ledores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Ribeirão Pires, 03 de Fevereiro de 2022.

VER. LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Rua 03, 945 – Bairro Centro – Rio Claro/SP

CEP 13500-907 – Tel. (19) 3526-7100

070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 45.774.064/0001-78, com sede na Rua 03, nº 945, Bairro Centro, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representado por força do contido no Decreto Municipal nº 12.185/2021, pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração Sr. **LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI**, portador do RG nº 22.319.415-1 e devidamente inscrito no CPF nº 266.800.918-96, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 064/2021, Dispensa de Licitação nº 395/2021, celebrado em 13/07/2021, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Rio Claro, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Manutenção - Carpinteiro	Ensino Fundamental	01 + CR	2	0	0
02	Agente de Manutenção - Marceneiro	Ensino Fundamental	01+ CR	6	0	1
03	Agente de Manutenção - Pedreiro	Ensino Fundamental	02 + CR	3	0	0
04	Agente de Manutenção - Pintor	Ensino Fundamental	01 + CR	15	0	1
05	Agente de Serviços de Alimentação	Ensino Fundamental	06 + CR	149	0	2
06	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	258	0	3
07	Agente Educacional	Ensino Médio	08 + CR	532	2	2
08	Agente Escolar	Ensino Médio	02 + CR	359	1	5
09	Agente Operacional	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	40	1	0
10	Analista de Gestão Municipal	Ensino Superior	05 + CR	150	1	0
11	Assistente de Gestão Municipal	Ensino Médio	03 + CR	390	2	0
12	Condutor de Veículos	Ensino Fundamental	05 + CR	48	0	0
13	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	2	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Rua 03, 945 – Bairro Centro – Rio Claro/SP

CEP 13500-907 – Tel. (19) 3526-7100

14	Professor de Educação Básica I – PEB I	Magistério ou Ensino Superior	01 + CR	740	6	2
15	Professor de Educação Básica II – Arte	Ensino Superior	01 + CR	54	0	0
16	Professor de Educação Básica II – Ciências	Ensino Superior	01 + CR	56	1	1
17	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	Ensino Superior	01 + CR	61	0	0
18	Professor de Educação Básica II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	112	0	0
19	Professor de Educação Básica II – Geografia	Ensino Superior	01 + CR	46	0	0
20	Professor de Educação Básica II – História	Ensino Superior	01 + CR	34	0	0
21	Professor de Educação Básica II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	26	0	1
22	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	01 + CR	33	0	1
23	Professor de Educação Básica II – Matemática	Ensino Superior	01 + CR	43	0	0
24	Técnico em Informática	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	33	0	0
25	Técnico em Nutrição	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	14	0	0
26	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	21	0	0
TOTAL			64 + CR	3.227	14	19

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Rio Claro, 01 de Fevereiro de 2022.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO AVANCA SAO PAULO**
CNPJ: **31.160.361/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:38 do dia 12/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2022.

Código de controle da certidão: **FD02.FBA0.E420.A96B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Certidão n°: 677219/2022

Expedição: 11/01/2022, às 10:16:44

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.160.361/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.160.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34608860
Data e hora da emissão 23/02/2022 16:15:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

CHICAGO, ILLINOIS

REPORT OF RESEARCH
ON THE CHEMISTRY OF
THE CARBON-14 ISOTOPE

BY
ROBERT M. COOPER
AND
ROBERT M. HARRIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5603237

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, CNPJ: 31.160.361/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055513753



 Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria da Fazenda / Departamento de Rendas Mobiliárias			
CCM 1508977	CNPJ 31.160.361/0001-29	Cadastro do Contribuinte Municipal	Data Cadastro 23/08/2018
Razão Social INSTITUTO AVANCA SAO PAULO			
Nome Fantasia AVANCASP			
Descrição das Atividades REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS E PRESTAR SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DA ATIVIDADE HUMANA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; PROMOVER A PESQUISA, O ENSINO E A EXTENSÃO, SOB AS SUAS DEVIDAS FORMAS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROGRAMADAS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E GERENCIAL; ELABORAR, DESENVOLVER, CONTRATAR E IMPLEMENTAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E SOCIAL, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE; CRIAR, DIFUNDIR E MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES OU PROGRAMAS TÉCNICOS E DE GERENCIAMENTO, PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA; PUBLICAR, IMPRIMIR E COMERCIALIZAR MATERIAL DIDÁTICO E EDUCATIVO DE QUALQUER NATUREZA; MINISTRAR EDUCAÇÃO E ENSINO, FORMAL E INFORMAL, REGULAR E SERIADO, EM SEUS DIVERSOS GRAUS E MODALIDADES; REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS; PROCESSOS SELETIVOS: PÚBLICOS, INTERNOS, VESTIBULARES; TREINAMENTOS; CONSULTORIAS; AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS; PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS.			
Endereço RUA PAUL HARRIS		Número 512	Complemento
CEP 13334-070	Bairro CIDADE NOVA	Município INDAIATUBA	UF SP
Situação Cadastral ATIVA			

Data e hora da emissão: 04/03/2022 11:37:53h.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba
 DOC. MICROFILMADO
 Microfilme n. 34.212

Às 10 H (dez horas) do dia 20 (vinte) do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), teve início, na Rua Paul Harris, 512, Sala 9 - B, Cidade Nova I - Indaiatuba/SP, a Assembleia Geral, conforme lista constante do livro de presenças, com a finalidade de constituir uma entidade da organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. A presidência da Assembleia Geral foi realizada pelo convocante Sr. Jorge de Aguiar Freitas, que requereu à Sra. Marcela Bastazini Vanussi que secretariasse os trabalhos. A seguir, foram debatidos os seguintes pontos da pauta: a constituição da entidade; a discussão e aprovação de seu Estatuto Social e; a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Para tanto, foram distribuídas cópias da minuta do Estatuto Social aos presentes e, sem seguida, procedeu-se à sua leitura. Ao final do debate e esclarecimentos, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição da organização, adotando a denominação de INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, podendo simplesmente ser denominada de AVANÇASP, a qual iniciará suas atividades nesta mesma data, tendo como foro e sede a cidade de Indaiatuba/SP na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 - B - Cidade Nova I, CEP 13.334-070. Ainda, decidiu-se, por unanimidade, pela aprovação integral do texto proposto no referido Estatuto, conforme cópia anexa à esta Ata. Em seguida, havendo o quórum necessário, passou-se a votação e eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 21, I do Estatuto, a qual transcorreu-se de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançando-se o seguinte resultado, por unanimidade: eleger como membros da Diretoria Executiva o PRESIDENTE o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1, inscrito CPF/MF no sob o nº 362.335.728-60, a SECRETÁRIA a Sra. Marcela Bastazini Vanussi, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.143.636-8, inscrita no CPF sob o nº 350.714.028-40, o TESOUREIRO o Sr. Rodrigo Fischer Fatigatti, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.114.868-4, inscrito no CPF sob o nº 048.375.936-82, e como membros do Conselho Fiscal o PRIMEIRO CONSELHEIRO o Sr. Lucas Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.450.827, inscrito no CPF sob o nº 058.786.428-16, a SEGUNDA CONSELHEIRA a Sra. Renata Cristina Invernizzi, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade RG nº 47.899.827-2, inscrita no CPF sob o nº 368.502.198-20 e, como CONSELHEIRO SUPLENTE o Sr. Rodolfo Romeo Delgado, brasileiro, casado, gestor de projetos, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.157.456-6, inscrito no CPF sob o nº 335.407.168-07, todos com mandatos de 05



(cinco) anos, a contar da presente data. Outrossim, ficou definido que novas diretrizes serão estabelecidas oportunamente e pautadas para a próxima Assembleia Geral. E, por fim, o Sr. Presidente passou a palavra para manifestação e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença e realização das deliberações, dando por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse vias fiéis a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação, sendo a mesma registrada no Livro de Atas nº 01/2018 à fl. 01.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 34.212

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Indaiatuba, 20 de Junho de 2018.

JORGE DE AGUIAR FREITAS
Presidente

MARCELA BASTAZINI VANUSSI
Secretária

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

R. das Primavera, 1030 - Loja 14 - Parque Atalaia - Jardim Pomaral - Indaiatuba - SP - 13240-000
Fone: (19) 3885-0833 Fax: (19) 3885-8847 - Mail: tabeliao@tblt.com.br

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[B4mFhd1B]-JORGE DE AGUIAR FREITAS

Indaiatuba, 29 de Junho de 2018
R\$ 8,09 - Em Tesouro Público da verdade.
RENATA VANUSSI FLORENTINO - SUBSTITUTA DO TABELIAO
AA0426146 - VAL. SOMENTE R/SELDO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER EMENDAS OU FALSIFICAÇÕES CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE FORMALIDADES



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	31.160.361/0001-29	Validade	25/03/2022
Contribuinte	INSTITUTO AVANCA SAO PAULO	CCM	150.897-7
Endereço	R PAUL HARRIS 512 CIDADE NOVA - CEP 13334070 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: 22FD.B450.FCB3.9E14

Indaiatuba, 23 de Fevereiro de 2022



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023139

Endereço: R PAUL HARRIS, Nº 512 - SALA 9-B - CIDADE NOVA I -
INDAIATUBA - SP - CEP: 13334070

Responsável(eis) Técnico(s)

JOAO NIERO

Registro(s)

093349

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de fevereiro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 00206b8e-f4cb-4439-9656-a1bee888fc58





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.

Twelfth block of faint, illegible text.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.160.361/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AVANCA SAO PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANCASP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAUL HARRIS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 9 LETRA B
CEP 13.334-070	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA I	MUNICÍPIO INDAIATUBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3834-2333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.362.976/0001-84

Razão Social: METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI EPP

Endereço: R PAUL HARRIS 512 SALA 9 / CIDADE NOVA I / INDAIATUBA / SP /
13334-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022202331899606078

Informação obtida em 23/02/2022 16:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.160.361/0001-29

Razão Social: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO

Endereço: R PAUL HARRIS 512 SALA 9 LETRA B / CIDADE NOVA I / INDAIATUBA / SP
/ 13334-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032202012292929306

Informação obtida em 25/03/2022 11:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br